



501
[Handwritten signature]

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE Lei nº 38/89

AUTOR: Chefe do Executivo

ASSUNTO: "Retifica os anexos da Lei nº 18,
de 16 de junho de 1989."



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Mensagem nº 21.

IBIÚNA, 19 DE JUNHO DE 1989.

Senhor Presidente:

SECRETARIA ADMINISTRATIVA

Projeto de Lei n.º 38/89

Recebido em 19 de 06 de 1989

Prazo vence em de de 198

Recebido por

*Leia-se em Sma.
após copia av. Sr.
deputados e membros
da Comissão
Municipal*
19/6/89

DR. TADEU ANTONIO SOARES
Presidente

- Tenho a honra de transmitir a V.

Exa. projeto de lei que visa a retificar em pequenos
itens os anexos da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

Em toda a reforma como a desen-
volvida pela referida lei são comuns pequenas omissões,
cuja retificação agora se pretende que em nada alteram a
sua estrutura, mas que são necessárias para aperfeiçoá-
-la.

Assim sendo solicitamos seja a
presente proposição deliberada o mais rápido possível,
para que possamos efetivar a aplicação da referida lei.

Reiteramos a V. Exa., na oportu-
nidade, nossos protestos de estima e distinta considera-
ção.

Atenciosamente,

= JONAS DE CAMPOS =
PREFEITO MUNICIPAL

AO

EXMO. SR.

DR. TADEU ANTONIO SOARES

DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA.

N E S T A.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

APROVADO

PROJETO DE LEI Nº ^{30/89} 21.

DE 19 DE JUNHO DE 1989.

Retifica os anexos da Lei nº 18, de 16 de junho de 1989.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Ficam retificados os anexos da Lei nº 18, de 16 de junho de 1989, na seguinte conformidade:-

I - No Anexo II a que se refere o art. 3º da Lei nº 18, de 16 de junho de 1989, ficam acrescentados na situação atual 3 empregos de Atendente, referências 1 e 2, e 3 empregos de Atendente na situação nova, ref. 21, Tabela III.

II - No anexo II a que se refere o art. 3º da Lei nº 18, de 16 de junho de 1989, fica alterada para Tabela II a colocação de emprego de Administrador do Terminal Rodoviário que se encontrava na Tabela III.

III - O emprego motorista executivo constante do Anexo II a que se refere o art. 3º da Lei nº 18, de 16 de junho de 1989 tem sua referência alterada para 33 (trinta e três).

IV - Os empregos de motorista, ref. 23, constante da situação nova do Anexo II a que se refere o art. 3º da Lei nº 18, de 16 de junho de 1989, passa a denominar-se Motorista I, com a mesma referência e na mesma Tabela.

V - Os cargos de Motorista, ref. 29 do Anexo II, Parte Suplementar, a que se refere a Lei nº 18, de 16 de junho de 1989, situação nova, passam a denominar-se Motorista II, na mesma referência e tabela.

.....segue.....



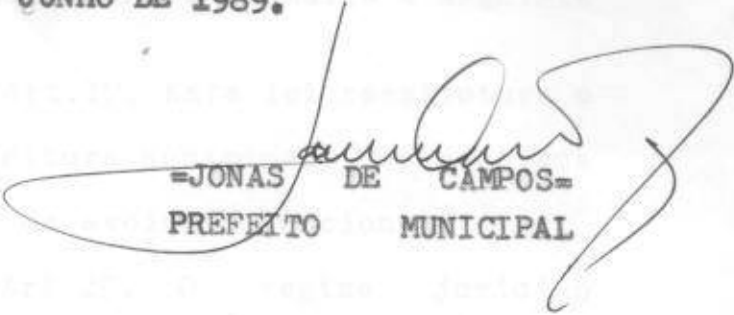
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Projeto Lei 21 - Fls. 02.

ARTIGO 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência da Lei nº 18, de 16 de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBIÚNA,
AOS 19 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1989.


=JONAS DE CAMPOS=
PREFEITO MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

105
10/05/89

Lei n. 18 de 16/junho de 1989

Dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, Estado de São Paulo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art.1º. Esta lei reestrutura o quadro de pessoal da Prefeitura Municipal, bem como sua política de remuneração e de evolução funcional.

Art.2º. O regime jurídico único, de direitos, vantagens, deveres e descontos legais dos agentes públicos da Prefeitura Municipal é o da Consolidação das Leis do Trabalho, obedecidas as normas de enquadramento e evolução funcional da presente lei.

Parágrafo único. Ficam preservados, salvo quanto às novas referências e novo sistema de evolução funcional, os direitos e o regime dos funcionários estatutários, cujos cargos e funções serão extintos na vacância.

Art.3º. Ficam aprovadas a Tabela de Vencimentos e Referências, constante do Anexo I, o Quadro Geral de Pessoal, de Cargos ou Empregos Existentes e Criados, Anexo II, e o Quadro de Cargos ou Empregos Distribuídos Por Unidade Administrativa, Anexo III, que integram a presente lei.

8



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. Os cargos e empregos do Quadro Geral de Pessoal são incluídos em partes e tabelas a seguir discriminadas:

a) Parte Permanente-Tabela I-
Empregos de Provimento em Comissão pelo Prefeito (PP/T I).

b) Parte Permanente-Tabela II-
Empregos de Provimento Efetivo que comportam substituição (PP/T II).

c) Parte Permanente-Tabela III-
Empregos de Provimento Efetivo que não comportam substituição (PP/T III).

d) Parte Suplementar-Cargos ou
Empregos destinados à extinção na vacância.

Art. 4º. O serviço público municipal compreende:

I- Atividades permanentes;

II- Atividades eventuais ou de caráter transitório.

Art. 5º. As atividades permanentes são exercidas por funcionários públicos remanescentes ou empregados nomeados em caráter efetivo após concurso público ou em comissão, cujas atribuições correspondem ao exercício de trabalhos contínuos e indispensáveis ao desenvolvimento normal do Serviço Público Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Parágrafo único. A contratação para o exercício de atividades de natureza permanente só será permitida por tempo determinado, na hipótese do art. 37, IX da Constituição da República e na forma do art. 16 da presente lei.

Art. 6º. As atividades eventuais ou de natureza transitória, exercidas por prazo determinado, sem vínculo empregatício, compreendem:

I-Funções de natureza técnica que envolvem reconhecida especialização;

II-Funções de natureza artística;

III-Funções correspondentes a ocupações de nível elevado ou médio, necessárias à execução eventual de determinada obra ou serviço.

Art. 7º. A Tabela de vencimentos constante do Anexo I corresponde à jornada de 40 horas semanais.

§1º Os vencimentos dos servidores em jornada de 30 (trinta), 20 (vinte) e 10 (dez) horas semanais serão, respectivamente de 75% (setenta e cinco por cento), 50% (cinquenta por cento) e 25% (vinte e cinco por cento) do valor da tabela referida neste artigo.

§2º. Será estabelecida por decreto a jornada genérica das diversas categorias de servidores, podendo, em casos específicos, a critério



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

do Prefeito e por conveniência do serviço ser atribuída jornada diferente, fato que constará do prontuário do servidor.

Art. 8º. Ficam extintos os empregos, cargos ou funções constantes da "Situação Atual" e não constantes na "Situação nova" no Quadro Geral de Pessoal, Anexo II e ficam criados os empregos ou funções não constantes da "Situação atual" e constantes da "Situação nova" no mesmo quadro.

Art. 9º. Os empregos e funções constantes da "Situação atual" ficam reclassificados com a denominação nova constante da "Situação nova" no Quadro Geral de Pessoal, Anexo II

Art. 10. A referência inicial das categorias que compõem o Quadro de Pessoal é a constante da "Situação nova" do Anexo II desta lei.

§ 1º. A cada dois anos de efetivo exercício a partir da vigência desta lei o servidor será elevado para a referência imediatamente superior, até o máximo de 17 (dezessete) referências.

§ 2º. Os atuais servidores serão enquadrados, mediante decreto, em referências, de modo a assegurar-lhes vencimentos não inferiores aos de suas atuais referência somadas às vantagens pecuniárias pessoais adicionais e as adquiridas por ascensão funcional regular.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

§3º. No caso de não existir correspondência exata de valor para o enquadramento referido no parágrafo anterior, será ele feito na referência imediatamente superior.

§4º. Ficam extintas as promoções por antigüidade e merecimento, permanecendo a regra do parágrafo primeiro como o critério único de evolução ou ascensão funcional.

§5º. As normas constantes dos parágrafos anteriores aplicam-se aos servidores estatutários remanescentes.

Art.11. Fica mantido o adicional por tempo de serviço, estendido aos empregados de regime da Consolidação das Leis do Trabalho, pago na forma do art.188 da Lei n.20 de 1 de dezembro de 1970, cuja redação fica retificada para a seguinte:
"Art.188-Pagar-se-á adicional de cinco, dez, quinze, vinte, vinte e cinco, trinta e trinta e cinco por cento sobre os vencimentos do funcionário ou empregado que completar, respectivamente, cinco, dez, quinze, vinte, vinte e cinco, trinta e trinta e cinco anos de serviço público".

Parágrafo único. Aos atuais empregados ou servidores sem direito a adicional até a data da presente lei o tempo de serviço público será contado a partir da vigência deste diploma legal.

Art.12. Ressalvado o disposto no artigo anterior desta lei, é vedada a concessão aos empregados integrantes do Quadro Geral do Pessoal qualquer vantagem não prevista no regime da Consolidação



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

das Leis do Trabalho, bem como conceder vantagem em bases diferentes das nela previstas.

Art.13. Não se aplica o regime da presente lei aos estagiários, que serão recrutados nos termos da legislação específica.

Parágrafo único. A remuneração dos estagiários corresponderá a 01(um) Piso Nacional de Salários por 08 (oito) horas diárias de atividades e meio por quatro horas diárias.

Art.14. A Administração poderá adotar programa de integração do menor à comunidade de trabalho, com ou sem vínculo empregatício, respeitada a legislação pertinente, desvinculado dos parâmetros da presente lei.

Parágrafo único. Aos menores que forem considerados integrados à comunidade de trabalho, poderão ser atribuídos pontos no concurso público de ingresso ao serviço público municipal.

Art.15. A reestruturação prevista na presente lei será estendida, no que couber, por decreto, aos inativos e pensionistas.

Art.16. Além do Quadro Geral de Pessoal, poderão ser contratados empregados por tempo determinado, para as áreas correspondentes aos serviços essenciais, atendendo-se às necessidades temporárias de excepcional interesse público.



\$1º. Entende-se por excepcional interesse público:

I-calamidade pública ou situação de comoção interna;

II-campanhas de saúde pública;

III-implantação de serviço urgente e inadiável;

IV-saída voluntária, afastamentos temporários, ou dispensa punitiva de servidores ou empregados cuja ausência possa prejudicar sensivelmente o serviço público;

V-execução de serviços transitórios e de necessidade esporádica.

\$2º.-A contratação será feita por prazo determinado, na regime da Consolidação das Leis do Trabalho, vedada a prorrogação ou renovação do contrato.

Art.17.- Nos termos da Constituição da República, os empregos em comissão serão exercidos preferencialmente por servidores ocupantes de empregos permanentes, obedecidos os requisitos de qualificação profissional e o interesse público.

Art.18. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 1989, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Ibiuna, em 16 de junho de 1989

JONAS DE CAMPOS
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal e afixada no local de costume em 16 de junho 1989.

JOSÉ UBIRAJARA DE CAMPOS
SECRETÁRIO GERAL DA ADMINISTRAÇÃO

A N E X O I

Referên- cia	Valor	Refe- rência	Valor	Referên- cia	Valor
01	100,00	29	228,79	57	523,46
02	103,00	30	235,65	58	539,16
03	106,09	31	242,72	59	555,34
04	109,27	32	250,00	60	572,00
05	112,55	33	257,51	61	589,16
06	115,93	34	265,23	62	606,83
07	119,40	35	273,19	63	625,04
08	122,99	36	281,38	64	643,79
09	126,67	37	289,83	65	663,11
10	130,48	38 X	298,52	66	683,00
11	134,38	39	307,47	67	703,49
12	138,42	40	316,70	68	724,59
13	142,57	41	326,20 X	69	746,33
14	146,85 X	42	335,99	70	768,72
15	151,26	43	346,06	71	791,78
16	155,79	44	356,45	72	815,53
17	160,47	45	367,14	73	839,99
18	165,28	46	378,16	74	865,18
19	170,24	47	389,50	75	891,13
20	175,35	48	401,18	76	917,86
21	180,61	49	413,22	77	945,39
22	186,03	50	425,62	78	973,75
23	191,61	51	438,39	79	1.002,96
24	197,36	52	451,54	80	1.064,03
25 X	203,28	53	465,09	81	1.095,95
26	209,38	54	479,04	82	1.188,82
27	215,66	55	493,41	83	1.162,68
28	222,13	56	508,21	84	1.197,56

ANEXO II, a que se refere o inciso d do artigo 3º da Lei Municipal nº 18, de 16 de junho de 1989.

PORTE SUPLEMENTAR, destinada à extinção na vacância.

Cargos Permanentes, de provimento em comissão, sujeitos ao Regime Estatutário.

Situação atual		Situação nova			
Denominação do emprego	N.º Ref	Denominação do emprego	N.º Tab	Ref	Requisitos de Admissão
1-Secretário Geral da Administração.	01 20	1-Secretário Geral da Administração.	01 PS	78	Livre provimento pelo Prefeito
2-Assessor de Planejamento.	01 17				
3-Assessor Jurídico.	01 17				
4-Encarregado do Setor Administrativo.	01 20	4-Encarregado do Setor Administrativo.	01 PS	45	Livre provimento pelo Prefeito
5-Encarregado do Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	01 20	5-Encarregado do Setor de Obras, Viação e Serviços Urbanos.	01 PS	45	Livre provimento pelo Prefeito
6-Encarregado do Setor de Educação, Saúde e Assistência Social.	01 17				
7-Auxiliar de Encarregado do Setor.	04 14	7-Auxiliar de Encarregado do Setor.	03 PS	32	Livre provimento pelo Prefeito
8-Assistente de Secretaria.	04 12	8-Assistente de Secretaria.	03 PS	26	Livre provimento pelo Prefeito

[Handwritten signature]

ANEXO II, a que se refere o inciso II do Artigo 34 da Lei Municipal nº 18, de 16 de junho de 1989.

PARTe SUPLEMENTAR, destinada à extinção na vacância.

Cargos Permanentes, de provimento em efetivo sujeitos ao Regime Estatutário.

[Handwritten signature]

Situação atual		Situação nova			
Denominação do emprego	N.º Ref.	Denominação do emprego	N.º Tab.	Ref.	Requisitos de Admissão
1-Tesoureiro.	01 17	1 - Tesoureiro.	01	PS 49	2º grau ou equivalente.
2-Auxiliar de Contador.	01 15	2 - Técnico de Contabilidade.			
			01	PS 36	2º grau ou equivalente.
3-Almoxarife.	01 14	3 - Almoxarife.	01	PS 34	2º grau ou equivalente.
4-Auxiliar de Eletricista.	01 04	4 - Auxiliar de Eletricista.			
			01	PS 20	1º grau incompleto.
5-Atendente.	01 02	5 - Cozinhaeira.	01	PS 08	1º grau incompleto.
6-Braçal de Conservação.	02 02	6 - Guarda	02	PS 10	1º grau incompleto.
7-Atendente de Biblioteca	01 02	7 - Atendente de Biblioteca.			
			01	PS 10	2º grau incompleto.
8-Conservheiro.	02 02	8 - Conservheiro.	02	PS 08	1º grau incompleto.
9-Escriturário.	02 07	9 - Escriturário.	02	PS 25	1º grau incompleto.
10-Fiscal.	01 08	10- Fiscal.	01	PS 30	1º grau incompleto.
11-Lançador.	01 11	11- Lançador.	01	PS 30	1º grau incompleto.
12-Motorista.	01 11	12- Motorista.	02	PS 29	1º grau incompleto e experiência.
					área.
13-Operador de Máquinas Viárias.	01 11	13- Operador de Máquinas Viárias.			
			01	PS 29	1º grau incompleto e experiência.
14-Plainista.	01 11	14- Plainista.	01	PS 30	1º grau incompleto e experiência.

Empregos Permanentes, de provimento efetivo, sujeitos ao Regime da C.L.T.

18, de 16 de junho de 1989.

Situação atual		Situação nova	
Denominação do emprego	N. Ref	Denominação do emprego	N. Ref
1-Ajudante. <i>l</i>	05 01	2-Auxiliar de Copei- ra.	02 III 08
3-Auxiliar de Limpeza Pública. <i>l</i>	04 02	3-Servente.	03 III 08
5-Coletor de Lixo. <i>l</i>	08 02	4-Coletor de Lixo. <i>l</i>	01 III 08
6-Braçal de Conservação. <i>l</i>	70 02	5-Coletor de Lixo.	10 III 08
		6-Braçal de Conser- vação. <i>l</i>	65 III 08
		7-Guarda. <i>l</i>	12 III 10
		8-Servente.	01 III 08
9-Lanterneiro. <i>l</i>	01 01		
10-Servente. <i>l</i>	46 02	10-Servente.	50 III 08
11-Servente de Pedreiro. <i>l</i>	06	11-Servente de Pedrei- ro. <i>l</i>	10 III 08
12-Cozinheira. <i>l</i>	01	12-Cozinheira. <i>l</i>	01 III 09
13-Zelador. <i>l</i>	15	13-Zelador. <i>l</i>	15 III 11
14-Jardineiro. <i>l</i>	05	14-Jardineiro. <i>l</i>	10 III 11
15-Vigilante. <i>l</i>	05	15-Vigilante. <i>l</i>	15 III 11
		16-Copeira.	02 III 09
		17-Merendeira.	30 III 09
18-Auxiliar de Eletricista. <i>l</i>		18-Auxiliar de Eletre- cista.	02 III 20
		19-Auxiliar de Eletricista.	

[Handwritten signature]

Empregos Permanentes, de provimento efetivo, sujeitos ao Regime da C.L.T.

Situação atual

Situação nova

Denominação do emprego

Denominação do emprego

N. Ref

N. Tab. Ref

Requisitos de Admissão

20-Auxiliar de Mecânico.

03

20-Auxiliar de Mecânico

03 III 22

1º grau incompleto e experiência

21-Auxiliar de Almoxarife.

02

21-Auxiliar de Almoxarife.

04 III 22

1º grau incompleto e experiência

22-Auxiliar de Contabilidade.

01

22-Auxiliar de Contabilidade.

04 III 22

1º grau incompleto e experiência

23-Auxiliar de Escritório.

20

23-Auxiliar de Escritório.

60 III 22

1º grau incompleto e experiência

24-Auxiliar de Fiscalização.

02

24-Auxiliar de Fiscalização.

02 III 22

1º grau incompleto e experiência

25-Pedreiro.

05

25-Pedreiro.

05 III 22

1º grau incompleto e experiência

26-Pintor.

02

26-Pintor.

02 III 22

1º grau incompleto e experiência

28-Lavador e Lubrificador de Autos.

01

28-Lavador e Lubrificador de Veículos.

01 III 23

1º grau incompleto e experiência

29-Monitora.

01

29-Monitor.

04 III 23

1º grau incompleto e experiência

30-Pajem

01

30-Pajem.

10 III 23

1º grau incompleto e experiência

31-Eletricista.

04

31-Eletricista.

04 III 23

1º grau incompleto e experiência

32-Motorista.

23

32-Motorista.

30 III 23

1º grau incompleto e experiência

33-Operador de Máquinas Viárias.

10

33-Operador de Máquinas Viárias.

20 III 23

1º grau incompleto e experiência

34-Mecânico I.

02

34-Mecânico I.

03 III 23

1º grau incompleto e experiência

35-Pintor de Autos.

01

35-Pintor de Veículos.

01 III 23

1º grau incompleto e experiência

Empregos Permanentes, de provimento efetivo, sujeitos ao Regime da C.L.T.

Empregos Permanentes, de provimento efetivo, sujeitos ao Regime da C.L.T.				
Situação atual		Situação nova		
Denominação do emprego	N. Ref	Denominação do emprego	N. Tab. Ref	Requisitos de Admissão
53-Professor. <i>l</i>	20	52-Atendente de Enfermagem.	10 III 34	Curso de Atendente de Enfermagem.
	11	53-Professor I.	40 III 54	Diploma de 2º grau de formação Professor I.
		54-Recreacionista.	10 III 54	Diploma de 2º grau de formação Professor I e especialização Pré-Escola.
55-Administrador do Terminal Rodoviário. <i>l</i>	01	55-Administrador do Terminal Rodoviário.	01 III 40	2º grau completo e experiência.
56-Supervisor de Serviços de Transportes. <i>l</i>	01	56-Supervisor de Serviços de Transportes.	01 III 40	2º grau completo ou experiência.
57-Encarregado Geral de Turma. <i>l</i>	01	57-Encarregado de Turma (Limpeza Pública).	01 III 35	1º grau incompleto e experiência.
58-Assistente Social. <i>l</i>	01	58-Assistente Social.	01 III 56	Diploma de curso de Serviço Social.
59-Psicólogo Educacional. <i>l</i>	01			
60-Contador. <i>l</i>	01	60-Contador.	02 III 56	Diploma de Contador.
61-Assistente de Serviço Social. <i>l</i>	01			
62-Nutricionista. <i>l</i>	01	62-Nutricionista.	01 III 56	Diploma de curso de Nutrição.
63-Orientador Pedagógico. <i>l</i>	01	63-Orientador Pedagógico.	02 III 56	Diploma de Pedagogia.

Empregos Permanentes, de provimento efetivo, sujeitos ao Regime da C.L.T. 18, de 16 de junho de 1989.

Situação atual		Situação nova		Requisitos de Admissão	
Denominação do emprego	N. Ref	Denominação do emprego	N. Tab Ref		
65-Supervisor de Serviço Social. 6	01 17	65-Supervisor de Serviço Social.	01 III 56	Diploma de Serviço Social.	
		66-Arquiteto.	02 III 56	Diploma de Arquitetura.	
		67-Pedagogo.	02 III 56	Diploma de Pedagogia.	
		68-Psicólogo.	02 III 56	Diploma de Psicologia.	
		69-Enfermeiro.	05 III 56	Diploma de Enfermagem.	
		70-Biologo.	03 III 56	Diploma de Biologia.	
		71-Geólogo.	03 III 56	Diploma de Geologia.	
		72-Antropólogo.	02 III 56	Diploma de Antropologia.	
		73-Economista.	02 III 56	Diploma de Economia.	
		74-Administrador.	02 III 56	Diploma de Administração.	
		75-Bibliotecário.	02 III 56	Diploma de Bibliotecário.	
		76-Dentista.	04 III 64	Diploma de Odontologia.	
		77-Médico.	04 III 64	Diploma de Medicina.	
		78-Engenheiro Civil.	04 III 64	Diploma de Engenharia Civil.	
		79-Engenheiro Agrônomo.	04 III 64	Diploma de Agronomia.	
		80-Engenheiro Florestal.	03 III 64	Diploma de Engenharia Florestal.	

Empregos Permanentes, de provimento em comissão, sujeitos ao Regime da C.L.T.

Situação atual		Situação nova		Requisitos de Admissão
Denominação do emprego	N.º Ref.	Denominação do emprego	N.º Ref.	
2-Chefe de Gabinete.		1-Secretaria Geral.	01 I	78 Livre provimento pelo Prefeito
		2-Chefe de Gabinete.	01 I	76 Livre provimento pelo Prefeito
		3-Assessor Jurídico.	03 I	71 Livre provimento pelo Prefeito tre portadores de diploma de universitário em Ciências Sociais Jurídicas.
		4-Assessor Técnico.	03 I	71 Livre provimento pelo Prefeito tre portadores de diploma de universitário.
		5-Assistente Jurídico.	02 I	66 Livre provimento pelo Prefeito tre portadores de diploma de universitário em Ciências Sociais Jurídicas.
		6-Assistente Técnico - co II.	10 I	66 Livre provimento pelo Prefeito tre portadores de nível universitário, com experiência mínima de 4 anos.
		7-Assistente Técnico - co I.	30 I	64 Livre provimento pelo Prefeito tre portadores de nível universitário.

Empregos permanentes, de provimento em comissão, sujeitos ao regime da C.L.T.

Situação atual		Situação nova	
Denominação do emprego	N. Ref	Denominação do emprego	N. Ref
8-Procureador Jurídico.	02 I	64 Livre provimento pelo Prefeito, tre portadores de diploma de nível universitário em Ciências Sociais Jurídicas.	
9-Diretor de Divisão II.	04 I	70 Livre provimento pelo Prefeito.	
10-Diretor de Divisão I.	04 I	66 Livre provimento pelo Prefeito.	
11-Chefe de Seção IV.	07 I	67 Livre provimento pelo Prefeito.	
12-Chefe de Seção III.	10 I	61 Livre provimento pelo Prefeito.	
13-Chefe de Seção II.	04 I	48 Livre provimento.	
14-Chefe de Seção I.	04 I	45 Livre provimento.	
15-Encarregado de Seção V.	10 I	66 Livre provimento.	
16-Encarregado de Seção IV.	04 I	56 Livre provimento.	
17-Encarregado de Seção III.	06 I	55 Livre provimento.	
18-Encarregado de Seção II.	06 I	45 Livre provimento.	
19-Encarregado de Seção I.	03 I	40 Livre provimento.	
20-Inspetor Tributário			

ANEXO II, a que se refere o Inciso a do artigo 3º, da Lei Municipal nº 18, de 16 de junho de 1989.

Empregos Permanentes, de provimento em comissão, sujeitos ao Regime da C.L.T.

Situação atual		Situação nova	
Denominação do emprego	N.º Ref.	Denominação do emprego	N.º Ref.
21-Assistente Administrativo.			
22-Secretaria II.			
23-Secretaria I.			
24-Recepcionista.			

I	32	Livre provimento.
I	54	Livre provimento.
I	40	Livre provimento.
I	25	Livre provimento.

ANEXO III a que se refere o inciso - do artigo 39, da Lei nº 18, de 16 de junho de 1989.

ANEXO III a que se refere o inciso do artigo , da Lei de de junho de 1989.

Pag. 01

Situação atual		Situação nova		Requisitos de Admissão
Denominação do emprego	N.º Ref. Grau	Denominação do emprego	N.º Tab. Ref.	
Secretário do Gabinete do Prefeito		Secretário Geral.	I 78	
Secretaria Geral		Chefe de Gabinete.	I 76	nível univers.
Chefia de Gabinete		Secretária II.	I 54	nível univers.
		Oficial de Gabinete.	I 34	nível univers.
		Assistente Administrativo.	I 32	
		Escriturário.	III 25	Efetivo - 1º grau.
		Recepcionista.	I 25	2º grau completo.
		Servente.	III 08	- 1º grau incompleto.
Assessoria Jurídica		Asses. Jurídico.	I 71	nível univers.
		Procurador Jurídico.	I 64	nível univers.
		Assis. Jurídico.	I 64	nível univers.
Assessoria Técnica		Assis. Técnico.	I 71	nível univers.
		Assis. Técnico II	I 64	nível univers.
		Assis. Técnico I	I 60	nível univers.
		Assis. Administrativo.	I 32	2º grau.

ANEXO III a que se refere o inciso do artigo, da Lei nº, de de junho de 1989. Pag. 02

Denominação do emprego	Situação atual		Situação nova		Requisitos de Admissão
	N.º	Ref.º	N.º	Tab. Ref.º	
Encarregado do Setor de Bibliote	I	55			
Assistente Técnico I.	I	60			
Auxiliares de Biblioteca.	III	34			Curso de Auxiliar de Biblioteca.
Servente	III	08			1º grau Incompleto.
Encarregado do Setor de Expediente.	I	45			2º grau Incompleto.
Escriturário.	III	25			2º grau Incompleto.
Auxiliar de Escritório.	III	22			1º grau.

Setor de Biblioteca Documentação

Setor de Expediente

Nomeação do
Cargo ou
Função

Denominação
do emprego

N.º Ref.º Grau

Denominação
do emprego

N.º Ref.º Grau

Requisitos de
Admissão

Situação atual

Situação nova

Divisão de Esportes,
Turismo e Lazer
Diretoria

Diretor da Divi-
são de Esportes,
Turismo e Lazer.

I 66

Assistente Técni-
co I.

I 60

Secretária I.

I 40 2º grau.

Servente .

III 08 1º grau incompleto.

Setor de Expedien-
te.

Encarregado do
Setor de Expedi-
ente.

I 45 2º grau incompleto.

Escriturário.

III 25 2º grau incompleto.

Auxiliar de Es-
critório.

III 22 1º grau.

Seção de Esportes

Chefe da Seção
de Esportes.

I 61

Assistente Técni-
co I.

I 60

Auxiliar de Es-
critório

III 22 1º grau.

ANEXO III a que se refere o inciso - do artigo 3º, da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

denominação do
órgão ou
unidade

Situação atual		Situação nova		Requisitos de admissão
Denominação do emprego	N.º Ref.º Grau	Denominação do emprego	N.º Tab. Ref.	

3.1- Setor de Eventos

4- Seção de Turismo e
Lazer

4.1-Setor de Eventos

Encarregado do Setor de Eventos	I	55		
Auxiliar de Es - critório.	III	22	1º grau.	
Servente.	III	08	1º grau incompleto.	
Chefe da Seção de Turismo e La- zer.	I	61		
Assistente Técni- co I.	I	60		
Auxiliar de Es - critório.	III	22	1º grau.	
Servente.	III	08	1º grau incompleto.	
Encarregado do Setor de Eventos	I	55		
Auxiliar de Es - critório.	III	22	1º grau.	

ANEXO III a que se refere o inciso do artigo , da Lei nº de de junho de 1989. Pag.

Denominação do órgão ou unidade	Situação atual		Situação nova		Requisitos de Admissão
	Denominação do emprego	N.º Ref.º Grau	Denominação do emprego	N.º Tab. Ref.º	
II- Divisão de Educação e Cultura					
1- Diretoria			Diretor da Divisão de Educação e Cultura.	I 66	Diploma de Pedagogia ou Licenciatura plena.
			Assistente Técnico I.	I 60	
			Secretária I.	I 40	2º grau.
			Servente.	III 08	1º grau incompleto.
2- Setor de Expediente			Encarregado do Setor de Expediente.		
			Escriturário.	I 45	2º grau incompleto.
			Auxiliar de Escritório.	III 25	2º grau incompleto.
				III 22	1º grau.
3- Biblioteca Municipal			Chefe da Seção de Biblioteca Municipal	I 61	
			Assistente Técnico I.	I 60	
			Bibliotecário.	III 56	Diploma de Biblioteconomia.

ANEXO III a que se refere o inciso - do artigo 3º , da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

Denominação do órgão ou unidade	Situação atual		Situação nova		Requisitos de habilitação
	Denominação do emprego	N. Ref. Grau	Denominação do emprego	N. Tab. Pro.	
3.1-Setor de Eventos	Servente		III 08	1º grau incompleto.	
	Aux.de Escritório.		III 22	1º grau.	
	Encarregado do Setor de Eventos.		I 55		
	Aux.de Escritório.		III 22	1º grau.	
	Chefe da Seção de Educação.		I 61		
4- Seção de Educação	Orientador Pedagógico.		I 54	Diploma de Pedagogia ou Licenciatura Plena.	
	Assis.Técnico I		I 60	Diploma de Pedagogia.	
	Escriturário.		III 25	2º grau incompleto.	
	Aux.de Escritório		III 22	1º grau.	
	Servente.		III 08	1º grau incompleto.	
4.1-Setor de Pré-Escola	Encarregado do Setor de Pré-Escola		I 55		
	Recreacionista.		I 54		
	Pajem.		III 23	2º grau ou experiência.	
	Aux.de Escritório		III 22	1º grau.	
	Servente.		III 08	1º grau incompleto.	

ANEXO III a que se refere o inciso - do artigo 3º , da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

denominação do
órgão ou
unidade

4.2- Setor de Merenda

Escolar

5 - Seção de Cultura

Situação atual		Situação nova		Requisitos de Admissão
Denominação do emprego	N. Ref. Grau	Denominação do emprego	N. Tab. Ref.	
Encarregado do Setor de Merenda Escolar.	I	55		
Escriturário.	III	25	2º grau Incompleto.	
Almoxarife.	III	34	1º grau.	
Servente.	III	08	1º grau.	
Chefe da Seção de Cultura.	I	61		
Assistente técnico I.	I	60		
Escriturário.	III	25	2º grau Incompleto.	
Auxiliar de Es- critório.	III	22	1º grau.	
Servente.	III	08	1º grau Incompleto.	



0230
[Signature]

ANEXO III a que se refere o inciso - do artigo 3º , da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

Pag.

denominação do
órgão ou
unidade

Situação atual			Situação nova			Requisitos de Admissão
Denominação do emprego	N.º Ref.	Grav	Denominação do emprego	N.º Tab.	Ref.	

.1- Setor de Atividade
dade Culturais e
Eventos.

Encarregado do Setor de Atividades Culturais e Eventos.	I	55				
Escriturário.	III	25	2º grau incompleto.			
Auxiliar de Escritório.	III	22	1º grau.			
Servente.	III	08	1º grau incompleto.			

ANEXO III a que se refere o inciso do artigo 3º da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

Pág.

nominacão do órgão ou unidade	Situação atual			Situação nova			Requisitos de Admissão
	Denominação do emprego	N. Ref.	Grav	Denominação do emprego	N. Tab	Ref	
Divisão de Higiene e Saúde Pública - 1-Diretoria				Diretor da Divi- são de Higiene e Saúde Pública.	I	70	Diploma de Médico.
				Assistente Técni- co II.	I	64	Diploma de Médico.
				Assistente Técni- co I.	I	60	Diploma de Médico.
				Secretaria I.	I	40	2º grau.
				Servente.	III	08	1º grau incompleto.
				Encarregado. do Setor de Expedi- ente.	I	45	2º grau incompleto.
2-Sector de Expediente				Escriturário.	III	25	2º grau incompleto.
				Auxiliar de Es- critório.	III	22	1º grau.
				Chefe da Seção de Prevenção e Assistência Médica à Saúde.	I	67	Diploma de Médico.
3-Secção de Prevenção e Assistência Médica à Saúde				Assistente Técni- co I.	I	60	Diploma de Médico.
				Escriturário.	III	25	2º grau incompleto.

ANEXO III a que se refere o inciso do artigo 3º da Lei nº 18 de 16 de Junho de 1989.

Denominação do
Cargo ou
Unidade

Situação Atual		Situação Nova	
Denominação do emprego	N.º Referência	Denominação do emprego	N.º Referência

3.1-Setor de Prevenção à Saúde

Servente	III	08	1º grau.
Encarregado do Setor de Prevenção à Saúde.	I	66	Diploma de Médico.
Assistente Técnico I.	I	60	Diploma de Médico.
Escriturários.	III	25	2º grau incompleto.
Auxiliar de escritório.	III	22	1º grau.
Servente.	III	08	1º grau incompleto.
Encarregado do Setor de Assistência Médica.	I	66	Diploma de Médico.
Assistente Técnico I.	I	60	Diploma de Médico.
Escriturários.	III	25	2º grau incompleto.
Auxiliar de Escritório.	III	22	1º grau.
Servente.	III	08	1º grau incompleto.

3.2-Setor de Assistência Médica

ANEXO III a que se refer o inciso - do artigo 3º , da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

Denominação da
Organização ou
Unidade

Situação atual
Denominação
do emprego

N.º Ref.º Grau

Situação nova
Denominação
do emprego

N.º Ref.º

Requisitos de
admissão

4-Secção de Assistência
Odontológica

4.1-Setor de Assistência
Odontológica ao Escó-
lar

Chefe da Secção de Assistência Odon- tológica.	I	67	Diploma de Odontologia.
Assistente Técni- co I.	I	60	Diploma de Odontologia.
Escriturário.	III	25	2º grau incompleto.
Auxiliar de Escri- tório.	III	22	1º grau.
Servente.	III	08	1º grau incompleto.
Encarregado do Se- tor de Assistên- cia Odontológica ao Escolar.	I	66	Diploma de Odontologia.
Assistente Técni- co I.	I	60	Diploma de Odontologia.
Escriturário.	III	25	2º grau incompleto.
Auxiliar de Escri- tório.	III	22	1º grau
Servente.	III	08	1º grau incompleto.

ANEXO III a que se refere o inciso " do artigo 3º , da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

Denominação do órgão ou unidade	Situação atual		Situação nova		Requisitos de Admissão
	Denominação do emprego	N.º Ref.º Grau	Denominação do emprego	N.º Ref.º Grau	
4.2- Setor de Assistência Odontológica à Comunidade			Encarregado do Setor de Assistência Odontológica à Comunidade.	I	66 Diploma de Odontologia.
			Assistente Técnico I.	I	60 Diploma de Odontologia.
			Escriturário.	III	25 2º grau incompleto.
			Auxiliar de Escritório.	III	22 1º grau.
			Servente.	III	08 1º grau incompleto.
5-Secção de Higiene e Saúde Pública			Chefe da Secção de Higiene e Saúde Pública.	I	67 Diploma de Medicina.
			Assistente Técnico I.	I	60 Diploma de Medicina.
			Escriturário.	III	25 2º grau incompleto.
			Auxiliar de Escritório.	III	22 1º grau
			Servente.	III	08 1º grau incompleto.

ANEXO III a que se refere o inciso " do artigo 39 , da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

Página

Denominação do
órgão ou
unidade

Situação atual

Situação nova

Denominação
do emprego

N.º Ref.º Grau

Denominação
do emprego

N.º Ref.º

Requisitos de
admissão

5.1-Setor de Fiscaliza-

ção

5.2-Setor de Orientação

Encarregado do Se- tor de Fiscaliza- ção.	I	66	Diploma de Médico.
Assistente Técni- co I.	I	60	Diploma de Médico.
Escriturário.	III	25	2º grau incompleto.
Auxiliar de Escri- tório.	III	22	1º grau.
Servente.	III	08	1º grau incompleto.
Encarregado do Se- tor de Orientação	I	66	Diploma de Médico.
Assistente Técni- co I.	I	60	Diploma de Médico.
Escriturário.	III	25	2º grau incompleto.
Auxiliar de Escri- tório.	III	22	1º grau.
Servente.	III	08	1º grau incompleto.

ANEXO III a que se refere o inciso - do artigo 3º , da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

Denominação do cargo ou unidade	Situação atual		Situação nova	
	Denominação do emprego	N.º Ref.º Grau	Denominação do emprego	N.º Ref.º Grau
V-Divisão de Administração				
gão				
1-Diretoria				
	Diretor da Divi- são de Administra- ção.	I		I 70
	Assistente Técni- co II.	I		I 64
	Assistente Admi- nistrativo.	I		I 32 2º grau.
	Secretaria I.	I		I 40 2º grau.
	Servente.	III		III 08 1º grau incompleto.
	Encarregado do Se- tor de Expedien- te I.	I		I 45 2º grau incompleto e experiê- na área.
	Escriturário	III		III 25 2º grau incompleto.
	Auxiliar de Escri- tório.	III		III 22 1º grau.

2-Setor de Expediente I

ANEXO III a que se refere o inciso - do artigo 3º, da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

Denominação do órgão ou unidade		Situação atual		Situação nova	
Denominação do emprego	N.º Ref. Grau	Denominação do emprego	N.º Ref. Grau	Requisitos de Admissão	
3-Setor de Expediente II					
Encarregado do Setor de Expediente II.					
I	45	2º grau incompleto e experiência na área.			
Escriturário					
III	25	2º grau incompleto.			
Auxiliar de Es - critório.					
III	22	1º grau.			
4-Sessão de Serviços Gerais e Manutenção					
Chefe da Sessão de Serviços Gerais e Manutenção.					
I	45	1º grau e experiência na área.			
Escriturário.					
III	25	2º grau incompleto.			
Auxiliar de Es - critório.					
III	22	1º grau.			
Serventes.					
III	08	1º grau incompleto.			
4.1-Setor de Manutenção					
Encarregado do Setor de Manutenção.					
I	40	1º grau e experiência na área.			
Auxiliar de Es - critório.					
III	22	1º grau.			
Serventes.					
III	08	1º grau incompleto.			

ANEXO III a que se refere o inciso - do artigo 3º da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

Denominação do
órgão ou
unidade

4.2-Setor de Zeladoria

Situação atual

Denominação
do emprego

N.º Ref.º Grau

Denominação
do emprego

N.º Tab. Ref.

Situação nova

Requisitos de
admissão

5- Seção de Transportes
Internos

5.1-Setor de Oficina

Encarregado do Setor de Zeladoria.	I	40	1º grau e experiência na área
Auxiliar de Escritório.	III	22	1º grau
Copeira.	III	09	1º grau incompleto e experiência
Auxiliar de Copeira.	III	08	1º grau incompleto.
Servente.	III	08	1º grau incompleto.
Chefe da Seção de Transportes Internos.	I	45	1º grau incompleto e experiência na área.
Escriturário.	III	25	2º grau incompleto.
Auxiliar de Escritório.	III	22	1º grau.
Encarregado do Setor de Oficina.	I	40	1º grau incompleto e experiência como mecânico.
Auxiliar de Escritório.	III	22	1º grau.

ANEXO III a que se refere o inciso do artigo 3º, da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

Denominação do órgão ou unidade	Situação atual		Situação nova	
	Denominação do emprego	N.º Referência	Denominação do emprego	N.º Referência
6-Sessão de Comunicações Administrativas	Mecânico II.		III	24 1º grau incompleto e experiência mecânico.
	Servente.		III	08 1º grau incompleto.
	Chefe da Sessão de Comunicações Administrativas.		I	48 2º grau incompleto.
	Escriturário.		III	25 2º grau incompleto.
	Auxiliar de Escritório.		III	22 1º grau.
6.1-Setor de Protocolo e Arquivo	Servente.		III	08 1º grau incompleto.
	Encarregado do Setor de Protocolo e Arquivo.		I	45 2º grau incompleto e experiência.
	Escriturário.		III	25 2º grau incompleto.
	Auxiliar de Escritório.		III	22 1º grau.
	Servente.		III	08 1º grau incompleto.
7-Sessão de Pessoal	Chefe da Sessão de Pessoal.		I	48 2º grau incompleto e experiência.
	Escriturário.		III	25 2º grau incompleto.

ANEXO III a que se refere o inciso " do artigo 3º da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

Denominação do órgão ou unidade	Situação atual		Situação nova		Requisitos mínimos
	Denominação do emprego	N.º Ref. Grau	Denominação do emprego	N.º Tab. Ref.	
7.1-Setor de Cadastro e Frequência de Pessoal	Auxiliar de Escritório.	III	22 1º grau.		
	Enc. do Setor de Cad. e Freq. de Pessoal.	I	45 2º grau incompleto e experiência		
	Escriturário.	III	25 2º grau incompleto.		
	Auxiliar de Escritório.	III	22 1º grau.		
	Chefe da Seção de Material e Patrimônio.	I	48 2º grau incompleto e experiência na área.		
8.1-Setor de Material	Escriturário.	III	25 2º grau incompleto.		
	Comprador.	III	34 2º grau.		
	Almoxarife.	III	34 2º grau.		
	Encarregado do Setor de Material.	I	45 2º grau incompleto e experiência na área.		
	Auxiliar de Escritório.	III	22 1º grau.		

ANEXO III a que se refere o inciso - do artigo 3º , da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

denominação do
órgão ou
unidade

Situação atual
denominação
do emprego

N. Ref. Grau

denominação
do emprego

Situação nova

N. Ref. Grau

Requisitos de
admissão

2-Setor de Patrimônio

Seção de Programação e
controle de Estoque.

Servente.

III 08 1º grau incompleto.

Encarregado do
Setor de Patrimô
nio.

I 45 2º grau incompleto e experiência

Escriturário.

III 25 2º grau incompleto.

Auxiliar de Es -

III 22 1º grau.

critório.
Servente.

III 08 1º grau incompleto.

Chefe da Seção
de Programação e
Controle de Es -
toques.

I 48 2º grau incompleto e experiência

Escriturário.

III 25 2º grau incompleto.

Auxiliar de Es -

critório.

III 22 1º grau.

Servente.

III 08 1º grau incompleto.

ANEXO III a que se refere o inciso - do artigo 3º, da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

Pág.

Denominação do
cargo ou
unidade

Situação atual
Denominação
do emprego

N.º Ref.º Grau

Denominação
do emprego

Situação nova

N.º Ref.º Grau

Requisitos de
admissão

1-Setor de Abastecimen
to

Encarregado do Se
tor de Abasteci
mento.

I 45 2º grau Incompleto e experiênci

Escriturário.

III 25 2º grau Incompleto.

Auxiliar de Escri
tório.

III 22 1º grau.

Servente.

III 08 1º grau Incompleto.

2-Setor de Suprimentos
para Alimentação.

Encarregado do Se
tor de Suprimen
tos para Alimenta
ção.

I 45 2º grau Incompleto e experiênci

Escriturário.

III 25 2º grau Incompleto.

Auxiliar de Escri
tório.

III 22 1º grau.

Serventes.

III 08 1º grau Incompleto.

ANEXO III a que se refere o inciso " do artigo 3º , da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

Colinação do
Código ou
Unidade

Situação atual

Situação nova

Denominação
do emprego

N.º Ref.º Grau

Denominação
do emprego

N.º Tab. Ref.

Requisitos de
Admissão

Divisão de Obras e
Serviços Públicos.

Diretoria

Sector de Expediente

-Seção de Conserva-
ção de Estradas Mu-
nicipais.

Diretor da Divi- são de Obras e Serviços Públi- cos.	I	70		
Assistente Técni- co II.	I	64		
Assistente Técni- co I.	I	60		
Secretaria I.	I	40	2º grau.	
Servente.	III	08	1º grau incompleto.	
Encarregado do Sector de Expedi- ente.	I	45	2º grau incompleto e experiência.	
Escriturário.	III	25	2º grau incompleto.	
Auxiliar de Es- critório.	III	22	1º grau.	
Servente.	III	08	1º grau incompleto.	

Chefe da Seção de
Conservação de Es-

I 67 área.
2º grau incompleto e experiência

ANEXO III a que se refere o inciso - do artigo 3º, da Lei nº 18 de 14e junho de 1989.

Pag

Denominação do órgão ou unidade	Situação atual		Situação nova		Requisitos de admissão
	Denominação do emprego	N.º Refigrau	Denominação do emprego	N.º Tab. Ref.	
Setor de Construção e Manutenção de Obras e Vias Públicas	Escriturário.		III 25	2º grau incompleto.	
	Auxiliar de Escritório.		III 22	1º grau.	
	Servente.		III 08	1º grau incompleto.	
	Chefe da Seção de Edifícios e Obras Públicas.		I 67		
	Assistente Técnico II.		I 64		
	Escriturário.		III 25	2º grau incompleto.	
	Auxiliar de Escritório.		III 22	1º grau.	
	Servente.		III 08	1º grau incompleto.	
	Encarregado do Setor de Construção e Manutenção de Obras e Vias Públicas.		I 66		
	Assistente Técnico I.		I 60		

ANEXO III a que se refere o inciso - do artigo 3º, da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

denominação do
cargo ou
função

Situação atual

denominação
do emprego

Situação nova

denominação
do emprego

denominação
do emprego

Seção de Planejamento
e Desenvolvimento Ur-
bano.

1-Setor de elaboração
e Aprov. de Projetos.

Seção de Limpeza Púb.

Escriturário.	III	25	2º grau incompleto.
Aux.de Escritório.	III	22	1º grau.
Servente.	III	08	1º grau incompleto.
Chefe da Seção de Plan.e Desenv.Urb.	I	67	
Assis.Técnico I.	I	60	
Escriturário.	III	25	2º grau incompleto.
Aux.de Escritório	III	22	1º grau.
Servente.	III	08	1º grau incompleto.
Enc.do Setor de elab. e Aprov. de Projetos.	I	66	
Escriturário.	III	25	2º grau incompleto.
Aux.de Escritório	III	22	1º grau.
Servente.	III	08	1º grau incompleto.
Ch.da Seção de Limpeza Pública.	I	45	1º grau ou experiência na área
Aux.de Escritório	III	22	1º grau.
Servente.	III	08	1º grau incompleto.

ANEXO III a que se refere o inciso - do artigo 39, da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

Denominação do cargo ou unidade	Situação atual		Situação nova		Aquisição de qualificação
	Denominação do emprego	N.º Ref. Grau	Denominação do emprego	N.º Tab. Ref.	
Seção de Administração e Cemitério	Chefe da Seção de Administração de Cemitério.			I 45	1º grau Incompleto e experiência na área.
	Auxiliar de Escritório.			III 22	1º grau.
	Servente.			III 08	1º grau Incompleto.
	Chefe da Seção de Hortas, Parques e Jardins.			I 48	
	Encarregado do Setor de Planejamento.			I 45	
	Encarregado do Setor de execução e manutenção			I 45	
	Escriturário.			III 25	2º grau Incompleto.
	Auxiliar de Escritório.			III 22	1º grau.
	Servente.			III 08	1º grau Incompleto.

denominação do cargo ou unidade

Situação atual

Situação nova

denominação do emprego

N. Ref. Grau

denominação do emprego

N. Ref. Grau

Requisitos de Admissão

1-Divisão de Finanças

1-Diretoria

2-Setor de Expediente

Diretor da Divisão de Finanças.	I	70	
Assistente Técnico II.	I	64	
Assistente Administrativo.	I	32	2º grau.
Secretaria I.	I	40	2º grau.
Servente.	III	08	1º grau incompleto.
Encarregado do Setor de Expediente.	I	45	2º grau incompleto e experiência área.
Escriturário.	III	25	2º grau incompleto.
Auxiliar de Escritório.	III	22	1º grau.
Servente.	III	08	1º grau incompleto.

Denominação do
Cargo ou
Função

Situação atual		Situação nova	
Denominação do emprego	N.º Ref.º Grau	Denominação do emprego	N.º Tab. Ref.º

Seção de Contabilidade
Execução. Orçamentária

Seção de Tributação

Seção de Contabilidade Execução. Orçamentária	Chefe da Seção de Contabilidade e Execução Orçamentária.	I	70	20 grau incompleto.
	Assistente Técnico I.	I	60	
	Assistente Administrativo I.	I	32	
	Auxiliar de Contabilidade.	III	22	20 grau. Auxiliar de Contabilidade
	Escriturário.	III	25	20 grau incompleto.
	Servente.	III	08	10 grau incompleto.
	Chefe da Seção de Tributação.	I	67	
	Assistente Técnico I.	I	60	
	Assistente Administrativo I.	I	32	
	Escriturário.	III	25	20 grau incompleto.

ANEXO III a que se refere o inciso - do artigo 3º, da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

denominação ou
origem ou
unidade

Situação atual		Situação nova	
denominação do emprego	N.º Ref.º Grau	denominação do emprego	N.º Tab. Ref.º Requisitos de Admissão

1-Setor de Inspeção
Tributária

Encarregado do Setor de Inspe- ção Tributária.	I 66		
Escriturário.	III 25	2º grau incompleto.	
Auxiliar de Escri- tório.	III 22	1º grau.	
Inspetor Tributá- rio.	I 40		
Servente.	III 08	1º grau incompleto.	

[Handwritten signature]

ANEXO III a que se refere o inciso - do artigo 3º , da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

nome do
servidor

Situação atual			Situação nova			Requisitos de admissão
Denominação do emprego	N.º	Ref. Grau	Denominação do emprego	N.º	Tab. Ref.	

Divisão de Promo-
ção Social
Diretoria

Diretor da Divi-
são de Promoção
Social.

I 66

Assistente Técni-
co I.

I 60

Escriturário.

III 25 2º grau incompleto.

Auxiliar de Es-
critório.

III 22 1º grau.

Secretaria I.

I 40 2º grau.

Servente.

III 08 1º grau incompleto.

Sector de Expedien-
te

Encarregado do
Sector de Expedi-
ente.

I 45 2º grau incompleto e experiência na
área.

Escriturário.

III 25 2º grau incompleto.

Auxiliar de Escri-
tório.

III 22 1º grau.

Servente.

III 08 1º grau incompleto.

[Handwritten signature]

Designação do cargo ou função	Situação atual		Situação nova		Requisitos de Admissão
	Denominação do emprego	N.º Ref.º Grau	Denominação do emprego	N.º Tab. Ref.º	
Seção de Administração e Creches			Chefe da Seção de Administração de Creches.	I 48	
Seção de Promoção Social			Escriturário.	III 25	2º grau incompleto.
			Auxiliar de Escritório.	III 22	1º grau.
			Servente.	III 08	1º grau incompleto.
			Chefe da Seção de Promoção Social.	I 61	
			Escriturário.	III 25	2º grau incompleto.
			Auxiliar de Escritório.	III 22	1º grau.
			Servente.	III 08	1º grau incompleto.

ANEXO III a que se refere o inciso - do artigo 39 , da Lei nº 18 de 16 de junho de 1989.

Designação do cargo ou função

Divisão de Agricultura e Meio e Ambiente

Diretoria

Sector de Expediente

Situação atual			Situação nova			Requisitos de Admissão
Denominação do emprego	N.º Ref.	Grav.	Denominação do emprego	N.º Tab.	Ref.	
			Diretor da Divisão de Agricultura e Meio Ambiente.	I	66	
			Assistente Técnico II.	I	64	
			Assistente Técnico I.	I	60	
			Secretaria I.	I	40	2º grau.
			Servente.	III	08	1º grau.
			Encarregado do Sector de Expediente.	I	45	2º grau incompleto e experiência área.
			Escriturário.	III	25	2º grau incompleto.
			Auxiliar de Es - critório.	III	22	1º grau

Denominação do órgão ou unidade	Situação atual		Situação nova		Requisitos de Admissão
	Denominação do emprego	N.º Ref.º Grau	Denominação do emprego	N.º Tab. Ref.º	
Seção de Orientação e Assistência à Agricultura.			Chefe da Seção de Orientação e Assistência à Agricultura.	I 61	2º grau Incompleto.
			Assistente Técnico I.	I 60	
			Escriturário.	III 25	2º grau Incompleto.
			Auxiliar de Escritório.	III 22	1º grau.
			Servente.	III 08	1º grau Incompleto.
Seção de Administração e Parques e Áreas Naturais			Chefe da Seção de Parques e Áreas Naturais.	I 61	
			Assistente Técnico II.	I 60	
			Assistente Administrativo.	I 32	
			Escriturário.	III 25	2º grau Incompleto.

Denominação do órgão ou unidade	Situação atual		Situação nova		Requisitos de Admissão
	Denominação do emprego	N.º Ref.º Grau	Denominação do emprego	N.º Tab. Ref.	
1-Setor de Preservação e Proteção dos Recursos Naturais			Auxiliar de Escritório.	III 22	1º grau.
			Servente.	III 08	1º grau incompleto.
			Encarregado do Setor de Preservação e Proteção dos Recursos Naturais.	I 56	
2-Setor de Pesquisas Naturais			Escriturário.	III 25	2º grau incompleto.
			Auxiliar de Escritório.	III 22	1º grau.
			Servente.	III 08	1º grau incompleto.
			Encarregado do Setor de Pesquisas Naturais.	I 56	

1-Setor de Planejamento-
to Ambiental

2-Setor de Controle
Ambiental

Situação atual		Situação nova		Requisitos de Admissão
Denominação do emprego	N.º Ref.º Grau	Denominação do emprego	N.º Tab. Ref.	
Encarregado de Planejamento Am- biental.	I 56			1º grau. 2º grau incompleto.
Assistente Admi- nistrativo.	I 32			
Escriturário.	III 25			2º grau incompleto.
Auxiliar de Escri- tório.	III 22			1º grau.
Servente.	III 08			1º grau incompleto.
Encarregado do Se- tor de Controle Ambiental.	I 56			
Assistente Admi- nistrativo.	I 32			

III 25	2º grau incompleto.
III 22	1º grau.
III 08	1º grau incompleto.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

857
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 38/89 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 19 p. passado, sendo que foi li do no expediente da Sessão Ordinária do mesmo dia. Certifico mais, conforme Despacho do Sr. Presidente foram extraídas fotocópias aos Srs. Vereadores, e nesta data encaminhado às Comissões para exararem Parecer.

Ibiúna, 20 de junho de 1989.

[Handwritten signature]
AMADOR CORREIA VIEIRA
Assistente de Diretor da Secretaria
Administrativa

De posse da vista jurídica e constitucional, a Comissão de Justiça e Redação opinou pela aprovação do Projeto de Lei nº. 38/89, recomendando a elaboração de uma Declaração de Intenção, em suas declarações.

De posse da vista arquivística, a Comissão de Arquivo opinou pela aprovação.

As demais Comissões também analisando a matéria, opinaram pela aprovação.

É o parecer. Caros, Sala das Comissões, em 20 de junho de 1989.

[Handwritten signature]
Antônio Carlos de Moraes

Relatório. Comissão de Justiça e Redação

[Handwritten signature]
Antônio Carlos de Moraes

Relatório. Comissão de Arquivo

[Handwritten signature]
Antônio Carlos de Moraes

Relatório. Comissão de Arquivo

Relatório. Comissão de Arquivo

Relatório. Comissão de Arquivo

Relatório. Comissão de Arquivo



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Ad 58
[Signature]

Inte-se ao
Autor:
Mun. 26/6/89
[Signature]

PROJETO DE LEI Nº. 38/89

AUTOR:- CHEFE DO EXECUTIVO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RELATOR:- VEREADOR ANTONIO CARLOS DE MORAES.

DR. TADEU ANTONIO SOARES

Pelo Projeto de Lei nº. 38/89 o Chefe do ' Executivo solicita autorização legislativa para retificar em pequenos itens os anexos da Lei nº. 18 de 16 de junho de 1989, que dispõe sobre a reestruturação do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal e dá outras providências.

Do ponto de vista jurídico e constitucional essa Comissão de Justiça e Redação opina pela aprovação do referido Projeto, ressalvando evidentemente a deliberação do ' Douto Plenário, que é soberano em suas decisões.

Do ponto de vista orçamentário, a Comissão de Finanças e Orçamento também opina pela aprovação.

As demais Comissões também analisando a matéria concluem pela referida aprovação.

É o nosso Parecer.

Sala das Comissões, em 26 de junho de 1989.

Antonio Carlos de Moraes

Relator-Pres. Comissão de Justiça e Redação

Membros: José Jorge Rabelo Luiz Clemente Machado

Kenzi Sugahara

Pres. Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas

Membros: Fortunato Coelho Ramalho Lourival Correia de Araujo

Vicente A. Dutra Filho

Pres. Comissão de Educação, Saúde E Assist. Social

Membros: Celestino Rodrigues de Oliveira Valio Roberto de Oliveira

vide verso

Teramano
Satio Teramano

Pres. Comissão de Finanças e Orçamento

Membros: *Waldemiro* Waldemiro Parreira de Campos



Ivo Irineu Soares de Campos

Pelo Projeto de Lei nº. 38/82 a Chefe de
Executivo solicita autorização legislativa para realizar as
pequenas obras de anexos de Lei nº. 18 de 14 de Junho de 1982,
que dispõe sobre a reestruturação da Guarda de Polícia de São
Paulo Municipal e de outras providências.
Do ponto de vista jurídico e constitucional
essa Comissão de Justiça e Redação opinou pela aprovação do
Projeto, ressalvando evidentemente a deliberação do
Conseho Pleno, que é competente em suas decisões.
Do ponto de vista organizacional, a Comissão
de Finanças e Orçamento também opinou pela aprovação.
As demais Comissões também analisando a
fórmula concluíram pela referida aprovação.
É o nosso parecer.
São Paulo, 25 de Junho de 1982.

Relator: *Antônio Carlos de Moraes*
Antônio Carlos de Moraes

Membros: *João Carlos Ribeiro* João Carlos Ribeiro

Kennel Sugahara
Kennel Sugahara

Pres. Extes. Serviços Públicos e Atividades Privadas

Membros: *Fortunato Coimã Ramalho* Fortunato Coimã Ramalho

Vicente Antônio Filho
Vicente Antônio Filho

Pres. Comissão de Educação, Saúde e Assistência Social

Membros: *Calisto Rodrigues de Oliveira* Calisto Rodrigues de Oliveira

Ata



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

Es 59
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 38/89 recebeu Parecer em conjunto das Comissões de Justiça e Redação, Obras Serviços Públicos e Atividades Privadas, Educação Saúde e Assistência Social, e Finanças e Orçamento no expediente da Sessão Ordinária do dia 26 p. passado.

Ibiúna, 27 de junho de 1989.

[Handwritten signature]
AMAURI GABRIEL VIEIRA
Assistente do Diretor da Secretaria

Administrativa

ARTIGO 12.- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência da Lei nº. 12, de 15 de junho de 1989, revogando as disposições em contrário.

CABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DE IBIÚNA, 28 DE DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 1989

[Handwritten signature]
DR. ROGER ANTONIO AGUIAR
PRESIDENTE

SECRETARIA GERAL DE CAMPOS

SECRETARIA



GABINETE

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ps 60
[Signature]

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 23/89

Retifica os anexos da Lei nº. 18, de 16 de junho de 1989.

JONAS DE CAMPOS, Prefeito Municipal de Ibiúna, SP., usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º. - Ficam retificados os anexos da Lei nº. 18, de 16 de junho de 1989, na seguinte conformidade:-

I - No Anexo II a que se refere o art. 3º da Lei nº. 18, de 16 de junho de 1989, ficam acrescentados na situação atual 3 empregos de Atendente, referências 1 e 2, e 3 empregos de Atendente na situação nova, ref. 21, Tabela III.

II - No Anexo II a que se refere o art. 3º da Lei nº. 18, de 16 de junho de 1989, fica alterada para Tabela II a colocação de emprego de Administrador do Terminal Rodoviário que se encontrava na Tabela III.

III - O emprego motorista executivo constante do Anexo II a que se refere o art. 3º da Lei nº. 18, de 16 de junho de 1989 tem sua referência alterada para 33 (trinta e três).

IV - Os empregos de motorista, ref. 23, constante da situação nova do Anexo II a que se refere o art. 3º da Lei nº. 18, de 16 de junho de 1989, passa a denominar-se Motorista I, com a mesma referência e na mesma Tabela.

V - Os cargos de Motorista, ref. 29 do Anexo II, Parte Suplementar, a que se refere a Lei nº. 18, de 16 de junho de 1989, situação nova, passam a denominar-se Motorista II, na mesma referência e tabela.

ARTIGO 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à vigência da Lei nº. 18, de 16 de junho de 1989, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA, AOS 06 DIAS DO MÊS DE JULHO DE 1989.

DR. TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

WALDOMIRO FERREIRA DE CAMPOS

SATIO TERAMAE

1º SECRETÁRIO

2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

RS 61
[Signature]

GABINETE

Ofício GPC nº. 495/89

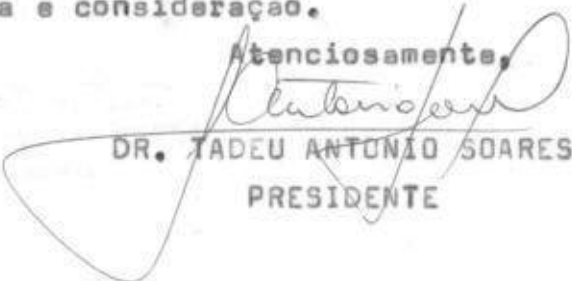
Ibiúna, 06 de julho de 1989.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente encaminho a Vossa Excelência o AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 23/89, referente ao Projeto de Lei nº. 38/89, que "Retifica os anexos da Lei nº. 18, de 16 de junho de 1989", aprovado na Sessão Extraordinária do dia 05 p.º passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentá-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


DR. TADEU ANTONIO SOARES
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
JONAS DE CAMPOS
DD. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIÚNA
N E S T A.



SECRETARIA

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÚNA

ESTADO DE SÃO PAULO

ps 62.
[Handwritten signature]

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 38/89 foi colocado em 1ª Discussão e Votação nominal na Ordem do Dia da Sessão Extraordinária do dia 05 p. passado, sendo aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores presentes.

Certifico mais, o referido Projeto também foi colocado em 2ª Discussão e Votação nominal na Ordem do Dia da segunda Sessão Extraordinária do mesmo dia, convocada regimentalmente, sendo aprovado por unanimidade.

Certifico finalmente, que em face de sua aprovação foi expedido o Autógrafo de Lei nº. 23/89, encaminhado através do Ofício GPC nº. 495/90 da presente data.

Ibiúna, 06 de julho de 1989.

[Handwritten signature]
AMAUURI GABRIEL VIEIRA
Assistente do Diretor da Secretaria
Administrativa

[Faint handwritten text:]
"Despõe sobre autorização para
abertura de crédito adicional"